



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-3535 - pjmcambara@cainet.com.br

PROTÓCOLO 011

Recebi o Presente Documento em Cambará-PR, 24 de março de 2008.

As 15 horas.

Ofício Nº 054/2008

Em 24/03/2008

Exmo. Sr.

JOÃO ANTONIO TINELLI

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará

Nesta

AS COMISSOES

Em 24/03/2008

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 83/2008, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGINETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

PROJETO DE LEI Nº 083/2008

Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais extensiva aos aposentados e pensionistas.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de 8% (oito por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais, bem como nos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor em 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná,
em 24 de março de 2008.


JOSÉ SALIM HAGGINETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 - Cambará-PR - 86390-000 - (43) 3532-3535 - pjmcambara@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

Com a presente iniciativa, estamos atualizando o poder de compra dos vencimentos recebidos pelos servidores públicos municipais de carreira e dos titulares de cargo em comissão, bem como dos proventos pagos aos aposentados e pensionistas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido ao longo de 2007, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que registrou 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento), atualizado até a data de incidência da reposição, em 1º de abril deste ano.

Contamos, como sempre, com a adesão dos nobres edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná,
em 24 de março de 2008.


JOSÉ SALIM HAGGINETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ